

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

3ª Emissão de Debêntures

ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures da ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS SA, localizada na Av Beira Mar 05 2.900, , Itapoá Santa Catarina. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 01.317.277/0001 05.

OBJETO SOCIAL

4.1. A Companhia tem por objeto social a construção, reforma, ampliação, melhoria, exploração, arrendamento e administração de instalações e terminais portuários, nos termos da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; a atuação como operador portuário, exercendo as atribuições previstas no Capítulo III da mesma lei e quaisquer outras atinentes ou correspondentes a todas as atividades acima citadas, inclusive a atividade estivadora; o agenciamento de navios, o agenciamento de fretes marítimos e de seguros; o engajamento de cargas e demais serviços correlatos às atividades de agência marítima e navegação, podendo, ainda, participar em outras empresas ou empreendimentos, como acionista ou quotista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ITPO13/BRITPODBS033
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ABC BRASIL S.A.
Banco Liquidante	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Escriurador	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	18/01/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	3/UNICA
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	100.000,00
Quantidade de Títulos	3.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/01/2019
Data de Vencimento	15/01/2027
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.3. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, na mesma data, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal.
Remuneração	DI+ 3,35% a.a.
Data de Integralização	27/02/2019
Repactuação	7.18. Não haverá repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (a) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Existentes, cujos respectivos recursos foram destinados a investimentos na construção e expansão do pátio e cais existentes e na aquisição de equipamentos para aumentar a capacidade operacional da Companhia e capacitá-la para suportar movimentação anual de 1,2 milhão de TEUs; (b) financiar os investimentos a realizar referentes à expansão mencionada no item “a” acima; e (c) financiar distribuições de dividendos até o valor, individual ou agregado, de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (d) reforço de capital de giro.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/01/2019	3.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	3.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	3.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	3.000

GARANTIA

7.11. Garantias. As Debêntures contarão com as garantias reais abaixo descritas, constituídas por meio dos contratos de garantia abaixo descritos ("Garantias" e "Contratos de Garantia", respectivamente), os quais serão celebrados e registrados nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos ou de Registro de Imóveis, conforme indicado nos respectivos instrumentos e na Cláusula 3.4 acima, para assegurar, na forma compartilhada descrita na Cláusula 7.12 abaixo, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia e pelas Acionistas, conforme aplicável, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures e do Contrato de Financiamento IDB, nos termos da Cláusula 7.12 abaixo ("Obrigações Garantidas"):

7.11.1. Alienação Fiduciária de Ações. Alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, inclusive quaisquer rendimentos e direitos relacionados a tais ações ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, as Acionistas, os Credores, e o Agente de Garantias ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações").

7.11.2. Alienação Fiduciária de Imóvel. Alienação fiduciária do imóvel de propriedade da Companhia de matrícula de n.º 25.656 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá do Estado de Santa Catarina, exceto pela área de marinha, de domínio da União, objeto de determinadas Inscrições de Ocupação cadastradas na Secretaria do Patrimônio da União ("Imóvel"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, os Credores e o Agente de Garantias ("Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel").

7.11.3. Alienação Fiduciária de Equipamentos. Alienação fiduciária de determinados equipamentos industriais e maquinário de propriedade da Companhia ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, os Credores e o Agente de Garantias ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Alienação Fiduciária de Equipamentos"), excetuados os equipamentos onerados no âmbito do *Sinosure Covered Facility Agreement*, celebrado em 25 de novembro de 2015 entre a Companhia e o Banco Santander S.A.

7.11.4. Cessão Fiduciária. Cessão fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, incluindo direitos oriundos de determinados contratos e dos seguros do terminal portuário e atividades da Companhia, de conta(s) bancária(s) e respectivas aplicações financeiras, conforme previsto no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, os Credores e o Agente de Garantias ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente).

7.11.5. As Garantias referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Companhia e pelas Acionistas, conforme o caso, com vigência até o que ocorrer primeiro entre: (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, ou (ii) a integral excussão das Garantias.

7.11.6. A eficácia das Garantias estará sujeita, nos termos do Art. 125 do Código Civil, à liberação do ônus existente sobre os bens objeto das Garantias no âmbito das Debêntures Existentes, por meio: (i) da liquidação integral das obrigações decorrentes das Debêntures Existentes, seja por meio de repagamento ordinário ou de

resgate antecipado integral das Debêntures Existentes, e/ou (ii) da emissão de termo de liberação aplicável, o que ocorrer primeiro (“Condição Suspensiva”).

7.11.7. Uma vez verificada a efetiva ocorrência da Condição Suspensiva, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária e passarão a ser da espécie com garantia real.

7.11.8. As Partes ficam desde logo autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirografárias para com garantia real, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva e registro de 1 (um) ou mais dos Contratos de Garantia. Fica desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de qualquer ato ou aprovação societária adicional por parte das Acionistas, ou de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovação do respectivo aditamento, cuja celebração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência da Condição Suspensiva. O aditamento referido nesta Cláusula deverá ser levado a registro na JUCESC, nos termos da Cláusula 3.3 acima, e uma cópia deverá ser enviada pela Companhia para a B3, dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados do registro na JUCESC.

7.12. Compartilhamento das Garantias. As Garantias descritas na Cláusula 7.11 acima serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada Credor, com a dívida decorrente do Contrato de Financiamento IDB, de acordo com os termos e condições do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças a ser celebrado entre os Credores (“Contrato de Compartilhamento”), observado que os termos do Contrato de Compartilhamento não poderão ser opostos à Companhia e nem às Acionistas.

7.13. Extensão do Compartilhamento das Garantias. Em caso de contratação, pela Companhia, de Endividamentos Permitidos até o limite de R\$ 70.000.000 (setenta milhões de reais) destinados à expansão do projeto portuário desenvolvido pela Companhia até 1.530.000 (um milhão quinhentos e trinta mil) TEUs (*twenty foot equivalent unit*) por ano, que envolva(m) inversões fixas (construções civis e equipamentos de movimentação portuária), a Companhia estará autorizada a compartilhar as Garantias com os Credores do Compartilhamento de forma *pari passu* e conforme a Proporção de Saldo Devedor Entre os Credores (“Extensão do Compartilhamento”), desde que:

- a. não esteja em curso um Evento de Vencimento nem qualquer evento que por mero decurso de tempo resulte em um Evento de Vencimento;
- b. todas as garantias oferecidas ao credor do respectivo Endividamento Permitido sejam compartilhadas com os Credores, nos termos da Extensão do Compartilhamento;
- c. sejam preservados os termos originais das Garantias, sendo permitidos apenas os ajustes adicionais necessários ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis para Extensão do Compartilhamento;
- d. seja celebrado Contrato de Compartilhamento em termos aprovados por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

7.13.1. Atendidas as condições descritas nos itens (a) e (b) da Cláusula 7.13 acima e, ainda, sendo preservados os termos originais das Garantias conforme previsto no item (c) acima, a Extensão do Compartilhamento deverá ser aprovada pelos Debenturistas, somente podendo ser rejeitada mediante justificativa fundamentada e razoável.

7.13.2. Atendidas, cumulativamente, as condições para Extensão do Compartilhamento, caso o Agente Fiduciário seja instruído pela Companhia, o Agente Fiduciário e a Companhia deverão praticar todos os atos necessários para Extensão do Compartilhamento, às expensas da Companhia, incluindo a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia e ao Contrato de Compartilhamento.

7.13.3. O Agente Fiduciário poderá solicitar todos os documentos que entender necessários para a verificação do atendimento às condições para o Compartilhamento, nos termos da Cláusula 7.13 acima.

AMORTIZAÇÃO

7.16. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado em 15 (quinze) parcelas semestrais, no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira parcela no 12º (décimo segundo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de janeiro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário*
15 de janeiro de 2020	2,0000%	2,0000%
15 de julho de 2020	2,0000%	2,0408%
15 de janeiro de 2021	2,0000%	2,0833%
15 de julho de 2021	3,5000%	3,7234%
15 de janeiro de 2022	3,5000%	3,8674%
15 de julho de 2022	6,0000%	6,8965%
15 de janeiro de 2023	6,0000%	7,4074%
15 de julho de 2023	7,5000%	10,0000%
15 de janeiro de 2024	7,5000%	11,1111%
15 de julho de 2024	10,0000%	16,6666%
15 de janeiro de 2025	10,0000%	20,0000%
15 de julho de 2025	10,0000%	25,0000%
15 de janeiro de 2026	10,0000%	33,3333%
15 de julho de 2026	10,0000%	50,0000%
15 de janeiro de 2027	10,0000%	100,0000%

REMUNERAÇÃO

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado, inclusive, da Data de Emissão, ou seja, no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2019 e o último, na Data de Vencimento.

RESGATE ANTECIPADO

A Emissora resgatou a totalidade das Debêntures da Terceira Emissão no dia 18 de janeiro de 2022, em conformidade com o Instrumento Particular de Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas a seguir:

7.19.5. Resgate Antecipado Total Facultativo. Após o 24º (vigésimo quarto) mês, contado da Data de Emissão, sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, com aviso prévio aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 7.31, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, e à B3, de 10 (dez) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de todas as Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas, penalidades ou prêmios de qualquer natureza, sendo que o valor do resgate corresponde ao saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado Total Facultativo”).

7.19.6. O Resgate Antecipado Total Facultativo somente poderá ser aceito pelo Escriturador, Agente de

Liquidação e B3 mediante notificação prévia pelo Agente Fiduciário (agindo conforme informações apresentadas pelo Agente de Garantias) ao Escriturador, Agente de Liquidação e B3, com cópia para a Companhia, confirmando o Resgate Antecipado Total Facultativo.

7.19.7. O Resgate Antecipado Total Facultativo estará sujeito à quitação integral dos Créditos do Compartilhamento, na mesma data.

7.19.8. Os recursos referentes ao Resgate Antecipado Total Facultativo deverão ser integralmente depositados pela Companhia na Conta de Pré-Pagamento (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e transferidos conforme instruções do Agente de Garantias para resgate total das Debêntures e quitação integral dos Créditos do Compartilhamento.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 3D0EF39F-F12F-4BA6-99DD-007ACAA33613



ITP 015/2022

Itapoá, 25 de janeiro de 2022.

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401

04534-002 - São Paulo - SP

At.: Srs. Carlos Alberto Bacha, Rinaldo Rabello Ferreira e Matheus Gomes Faria

Ref.: DECLARAÇÃO – 3ª Emissão de Debêntures da Itapoá Terminais Portuários S.A.

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. (“Emissora”), na qualidade de emissora de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição (“Debêntures”), vem através da presente declaração, em seu melhor conhecimento e em relação ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2021, atestar:

- (i) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento e a inexistência de descumprimento das obrigações pela Companhia perante os Debenturistas;
- (ii) a não ocorrência de atos em desacordo com o seu estatuto social;
- (iii) a manutenção dos seus bens devidamente assegurados, conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão;
- (iv) a veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros;
- (v) a veracidade, ausência de vícios, validade e suficiência das informações apresentadas; e
- (vi) o cumprimento dos Índices Financeiros, juntamente com os detalhes relativos a todos os itens necessários para o cálculo dos Índices Financeiros

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente

DocuSigned by:
Fabio Maya Diez
PF8D744653DF4A4

DocuSigned by:
Thiago Leandro da Silva Gama
607489581E4434

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
01/07/2019	28/09/2029	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 5,10	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,52	Comparação: <=	Limite: 2,90	Status: OK
30/12/2019	30/03/2020	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 4,61	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,15	Comparação: <=	Limite: 2,75	Status: OK
30/06/2020	09/09/2020	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,34	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,73	Comparação: <=	Limite: 2,75	Status: OK
31/12/2020	30/03/2021	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,29	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,42	Comparação: <=	Limite: 2,75	Status: OK
30/06/2021	02/09/2021	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,16	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 0,91	Comparação: <=	Limite: 2,25	Status: OK
30/12/2021	-	-			
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status: Covenants Não Apurado

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2019	15/07/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 3.567,59560000	-
15/01/2020	15/01/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 4.451,77600000	-
15/01/2020	15/01/2020	Amortização Variavel	2,0000%	Liquidado	R\$ 2.000,00000000	-
15/07/2020	15/07/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 3.279,05314800	-
15/07/2020	15/07/2020	Amortização Variavel	2,0000%	Liquidado	R\$ 2.000,00000000	-
15/01/2021	15/01/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 2.553,09580799	-
15/01/2021	15/01/2021	Amortização Variavel	2,0000%	Liquidado	R\$ 2.000,00000000	-
15/07/2021	15/07/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 2.848,26373199	-
15/07/2021	15/07/2021	Amortização Variavel	3,5000%	Liquidado	R\$ 3.500,00000000	-
17/01/2022	17/01/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 4.562,83424900	-
17/01/2022	17/01/2022	Amortização Variavel	3,5000%	Liquidado	R\$ 3.500,00000000	-
18/01/2022	18/01/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 87.000,00000000	-
18/01/2022	18/01/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 41,61227400	-

RATING

Data da Súmula	01/12/2021	29/06/2021	22/12/2020
Agência	Moody's	Moody's	Moody's
Rating Atual	AA(bra)	AA(bra)	AA-(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	9.1.IV	9.1.IV	9.1.IV
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMISSÃO	EMISSÃO	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 20/01/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SANTA CATARINA	ITAPOA	20/01/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	BARUERI	20/01/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		20/01/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 02/08/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SANTA CATARINA	-	02/08/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o svalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
 Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 01/02/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 21/05/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 23/11/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 23/11/2021 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 27/04/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS SA - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	1,056,626	242,042
Ativo Não Circulante	699,684	725,219
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	118,528	92,407
Empréstimos, Financiamentos	57,478	43,448
Debêntures	57,478	43,448
Passivo Não Circulante	1,150,805	429,384
Empréstimos, Financiamentos	1,150,805	1,150,805
Debêntures	1,150,805	1,150,805
Patrimônio Líquido	486,997	441,603
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	490,255	361,444
Lucro Bruto	298,540	196,360
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	240,148	140,811
Lucro antes dos Impostos	191,403	109,447
Lucro/prejuízo Do Exercício	127,013	72,243
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.83	0.46
Liquidez Corrente	8.91	2.62
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	2.61	1.18
Endividamento Oneroso	4.96	5.41
Margem Bruta	0.61	0.54
Margem Operacional	0.49	0.39
Margem Líquida	0.26	0.20
Retorno Sobre o PL (ROE)	35.28%	19.56%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas, conselheiros e administradores da Itapoá Terminais Portuários S.A.

Itapoá – SC

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Itapoá Terminais Portuários S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Itapoá Terminais Portuários S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 18/01/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário